



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-023/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BENEVIDES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO A EMPRESA WORLD TURISMO, TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BENEVIDES - PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Av. Joaquim Pereira de Queiroz, 01 inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.466/0001-61, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONIE RUFINO DA SILVA**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BOEING VIAGEM E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.824.384/0001-67, com sede na Travessa 14 de Março, nº. 1119, Bairro: Umarizal – Belém do Pará, neste ato representada pela Sr.^a **ROSE MARY FARACO LARRAT**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº. 1308597- SSP-PA e CPF: 257.942.992-15, Procurador, residente e domiciliado na Rua Domingos Marreiros, nº. 701 – Apto:2201 - Umarizal - Cidade de Belém - Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, têm ajustadas o presente Contrato, que se regerá pela legislação específica aplicável, tudo em consonância ao **Pregão Presencial Nº. 01-023/2016**, regendo-se pelas disposições da **Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações**, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, e fornecimento de passagens aéreas ou PTA (Autorização de Transportes de Passagens) aos servidores desta PMB, no âmbito nacional (trechos interestaduais e intermunicipais).

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Permitir o livre acesso dos empregados credenciados pela CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61

- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato;
- d) Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e prazo pactuados;
- e) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
- f) Emitir as requisições de passagens, numeradas e em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- g) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Reserva, marcação, remarcação, emissão, fornecimento e envio via e-mail dos bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional (trechos interestaduais e intermunicipais), até três (03) horas após a solicitação direta do requisitante, bem como, informar ao interessado o código de transmissão e a empresa aérea (e-Ticket e localizador), inclusive fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e feriados, sem quaisquer ônus para o contratante;
- b) Fornecer para fora da praça do Estado do Pará, bilhetes de passagens através de PTA a ser entregue ou retirado em local e por pessoa indicada por este Órgão Licitante;
- c) Fornecer sempre que requisitado bilhetes de passagens de qualquer companhia aérea que atenda o trecho e os horários solicitados, no menor valor;
- d) A empresa contratada se obrigará a utilizar o valor da tarifa mais econômica, seja ela básica ou promocional, bem como repassar integralmente ao ÓRGÃO LICITANTE-PA. todos os descontos concedidos pelas companhias aéreas;
- e) A empresa contratada será responsável por até duas (02) mudanças de bilhetes de passagens, seja ela de pessoa, horário ou trecho, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE-PA.;
- f) Reembolsar ou emitir outras passagens do mesmo valor, em substituição para outros trechos e outros servidores em caso de não utilização das mesmas, por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, segundo opção do contratante;
- g) Marcar e remarcar as passagens sempre que requisitadas pelo ÓRGÃO LICITANTE-PA, dirigindo-se ao aeroporto sempre que o sistema da companhia desejada estiver inoperante e for urgente o prazo para entrega da passagem;
- h) A não utilização da passagem (total ou parcial) implicará na devolução pela contratada do valor correspondente, sem a cobrança de qualquer taxa ou comissão, no prazo máximo de trinta (30) dias contados da data da efetiva devolução, findo os quais os valores serão descontados da primeira fatura, independente de qualquer comunicação verbal ou escrita;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61

- i) Quando houver incidência prevista no parágrafo anterior, e ao término do exercício, as passagens não utilizadas e devolvidas, serão reembolsadas pela contratada, dentro do próprio mês da ocorrência;
- j) Fornecer sem ônus para a contratante, a tabela de preços das passagens aéreas no início dos serviços, e sempre que houver reajuste;
- k) Capacitar seus empregados para as normas relativas ao contrato vigente com o ÓRGÃO LICITANTE-PA;
- l) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- m) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante.
- n) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

CLÁUSULA QUARTA - A requisição das passagens será feita à medida que forem surgindo as necessidades do CONTRATANTE quando então, serão solicitados as reservas de vagas com a indicação dos locais de destino e quantidade de passagens necessárias em consonância com o objeto licitado.

Parágrafo Único - O nome do usuário deverá ser fornecido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA por ocasião da solicitação de passagem, oportunidade em que será emitido o bilhete respectivo.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato possui seu valor estimado em R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), com uma Taxa de Administração de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) sobre cada passagem emitida.

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

O pagamento dos E- Tickets e/ou bilhetes aéreos emitidos dar-se-á em até 30 (trinta) dias, da apresentação da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo responsável da PMB.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61

CLÁUSULA SEXTA - Não existirá vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, muito menos encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a vigência do contrato, todas as obrigações por ela assumidas, bem como, todas as condições legais exigidas para sua contratação.

CLÁUSULA OITAVA - A Lei nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94 rege a execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA NONA - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2016, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento podendo ser prorrogado, por iguais períodos, de acordo com a legislação vigente, até o limite máximo de sessenta (60) meses permitidos em lei, desde que não haja manifestação das partes em contrário, tomando-se como referência a data de assinatura do contrato para o início da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - O não cumprimento, no todo ou em parte do objeto do contrato, implicará a sua rescisão pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, além daquelas elencadas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática:04 122 0003 2.004 – Manutenção Gabinete Prefeito;
Funcional Programática:04 122 0003 2.009 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração;
Funcional Programática:04 123 0003 2.013 – Manutenção da sec. Municipal de Finanças;
Elemento de Despesas: 3.3.90.33.00 (Passagens e Despesas com Locomoção).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Benevides, Estado do Pará, para nele dirimir quaisquer divergências ou litígios por ventura decorrentes do presente pacto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61

E por assim haverem acordado, as partes assinam o presente instrumento, que vai transcrito às fls. _____ do livro próprio, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas ao final relacionadas, para todos os efeitos legais.

Benevides, 05 de Setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
RONIE RUFINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BOEING VIAGEM E TURISMO LTDA
CNPJ: 00.824.384/0001-67
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ RG/CPF: _____

Nome: _____ RG/CPF: _____